

LEI Nº 954/12, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) o valor do salário base dos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) o valor atribuído ao cargo em comissão, de simbologia DAS-3.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) o valor atribuído ao cargo em comissão, de simbologia DAS-2.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) o valor atribuído ao cargo em comissão, de simbologia DAS-1.

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte cinco reais) os vencimentos base dos ocupantes dos cargos de Agente de Transito e Transporte Urbano e Guarda Municipal.

Art. 6º - Fica ainda fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o vencimento base dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo Motorista, categorias "B" e "D", com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 7º - O § único do art. 9º da Lei nº 749/2009, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Parágrafo único – o valor a ser pago por cada bolsa estágio será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para nível médio e de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para nível superior, este com alteração de acordo com o salário mínimo vigente do país."

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 19 DE JANEIRO DE 2012.


Edson Sá
Prefeito Municipal